

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 28/01/2015 EXTRAORDINÁRIA</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2015,
REALIZADA EM 28/01/2015.**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (28/01/2015), às dezessete horas (17:00h), foi instalada a **Primeira Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2015, sob a Presidência do Advogado Sebastião Macalé Caciano Cassimiro. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Julio Cesar Meirelles. Estiveram presentes também os Diretores Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta e Enil Henrique de Souza Filho – Diretor Tesoureiro. Ainda, registram-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Afrânio Cotrim Virgens Júnior, Alex Araújo Neder, Alexandre Iunes Machado, Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques, Alexandre Prudente Marques, Alexandre Ramos Caiado, Alyne Cristine Lopes, André Luiz Ignácio de Almeida, Antônio Carlos Monteiro da Silva, Antônio Paulo Luzzi, Arlete Mesquita, Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues, Carla Sahium Traboulsi, Carlos André Pereira Nunes, Carlos Martins de Oliveira, Cecília Ferreira Reis Bueno, Chyntia Aquino da Costa Barcellos Milazzo, Cleuber Cardoso, Douglas Dalto Messoria, Dyogo Crosara, Eliomar Pires Martins, Enil Henrique de Souza Neto, Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Flávio Buonaduce Borges, Frederico Augusto Alves de Oliveira Valtuille, Geraldo Augusto Mateus, Haroldo José Rosa Machado Neto, Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, Jefferson de Paula Coutinho, Jerônimo José Batista, Jorge Jungmann Neto, José Divino Morais, José Roberto Ferreira Campos, Leonardo Bezerra Cunha, Lorena Barbosa Carneiro, Lúcio Bernardes Roquette, Ludmilla de Castro Torres, Luís Gustavo Nicoli, Manoel Leonilson Bezerra Rocha, Márcio Messias Cunha, Marcos José de Jesus Porto, Margareth de Freitas Silva, Mário Ibrahim do Prado, Marizélia Ferreira Xavier Gomes, Mauracy Andrade de Freitas, Mônica Araújo de Moura, Monimar Leão Alves, Nilton Cardoso das Neves, Otávio Alves Forte, Patrícia Miranda Centeno, Paulo César Reis Vieira, Rafael Lara Martins, Rafael Martins Cortez, Renato Sousa de Faria, Samuel Pereira Junio, Sérgio Franco Leão, Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Vitor Hugo Albino Pelles e Werley Carlos de Souza. Dando início aos trabalhos do dia, o Sr. Presidente em exercício convidou para tomarem assento à Mesa Diretiva o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini, os Conselheiros Federais, por Goiás, Miguel Ângelo Sampaio Cançado, Pedro Paulo Guerra de Medeiros e Reginaldo Martins Costa, o Presidente da Subseção da OAB/GO de Piracanjuba, Dr. Carlos Alves Cruvinel de Lima, e o Presidente da CASAG, Júlio César do Valle Vieira Machado. À oportunidade, agradeceu as presenças dos Advogados e Advogadas neste ato. **JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS:** Os Conselheiros Ivan Sérgio Vaz Porto, Marcelo Feitosa de Paula Dias, Neliana Fraga de Sousa e Thiago Vinícius Vieira Miranda. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente em exercício declarou aberta a sessão extraordinária, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes, independentemente de ausência de Conselheiros Titulares. **2. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** Nenhuma. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Leitura de Acórdão: nenhum. 3.2. Atos e processos para referendo do**

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 28/01/2015 EXTRAORDINÁRIA</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

Conselho: nenhum. 3.3. Processos com julgamento iniciado: nenhum. 3.4. Processos com julgamento adiado: nenhum. 3.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia. 3.5.1. Assunto: Resolução nº 01/2015-DIR, que dispõe sobre a realização da eleição para escolha do substituto do cargo de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, face a renúncia do Advogado eleito para o triênio 2013/2015. O Sr. Presidente Sebastião Macalé Caciano Cassimiro transferiu a palavra ao Secretário-Geral Julio Cesar Meirelles que procedeu à leitura da Resolução nº 01/2015-DIR, que segue transcrita: “**RESOLUÇÃO Nº 001/2015-DIR. Dispõe sobre a realização da eleição para escolha do substituto do cargo de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, face a renúncia do Advogado eleito para o triênio 2013/2015. A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, CONSIDERANDO: I – a renúncia do Advogado Henrique Tibúrcio Peña – OAB/GO nº 13.404, eleito pela Chapa OAB FORTE para o cargo de Presidente desta Casa, triênio 2013/2015, no dia 12 de janeiro de 2015; II – que, em cumprimento às disposições contidas no artigo 98 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Vice-Presidente Sebastião Macalé Caciano Cassimiro – OAB/GO nº 8.515, assumiu a Presidência desta Seccional no dia 12/01/2015; III - o disposto no artigo 50 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB: “Ocorrendo vaga de cargo de diretoria do Conselho Federal ou do Conselho Seccional, inclusive do Presidente, em virtude de perda do mandato (art. 66 do EAOAB), morte ou renúncia, o substituto é eleito pelo Conselho a que se vincule, dentre os seus membros”. IV – que, o § 3º do artigo 98 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB disciplina que: “No caso de vacância de cargo da diretoria, em virtude de perda do mandato, morte ou renúncia, o sucessor é eleito pelo Conselho Pleno”**. **RESOLVE: I - Instituir, por esta Resolução, a forma de realização e recebimento dos pedidos de candidaturas, bem como da realização da eleição do substituto ao cargo de Presidente desta Casa, a forma de julgamento das eventuais impugnações, apresentação dos candidatos e subsequente eleição do substituto, com mandato até 31/12/2015. CAPÍTULO I - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DA OAB/GO. Artigo 1º - O(A) Conselheiro(a) interessado(a) em participar das eleições para substituto(a) do cargo de Presidente da OAB/GO deverá, cumulativamente: a) - estar em dia com as anuidades (artigo 131, § 2º, “b”, do RGEAOAB); b) - não estar em débito com a prestação de contas ao Conselho Federal, na condição de dirigente do Conselho Seccional ou da Caixa de Assistência dos Advogados, responsável pelas referidas contas, ou não tenha tido prestação de contas rejeitada, após apreciação do Conselho Federal, com trânsito em julgado, nos 08 (oito) anos seguintes (artigo 131, § 2º, “g”, do RGEAOAB); c) – com contas rejeitadas segundo o disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 7º do Provimento nº 101/2003, ressarcir o dano apurado pelo Conselho Federal, sem prejuízo do cumprimento do prazo de 08 (oito) anos, previsto na alínea “c” desta Resolução (artigo 131, § 2º, “h” do RGEAOAB); CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE CANDIDATURA. Artigo 2º- As inscrições deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas do dia 30 de janeiro de 2015; § 1º - As inscrições deverão ser protocolizadas no Atendimento Integrado da OAB/GO, localizado no Edifício Olavo Berquó, Rua 1.124, qd. 217, lt. 11, Setor Marista, Goiânia-GO (edifício anexo à Sede Administrativa da OAB/GO); § 2º - O pedido de inscrição deverá ser subscrito pelo(a) candidato(a) a Presidente, dirigido à Diretoria da OAB/GO, devendo conter: nome completo do(a) candidato(a); o número de sua inscrição na OAB/GO; os endereços profissionais; declaração de que está adimplente junto às outras Seccionais onde tenha inscrição (art. 131, §1º, RGEAOAB); § 3º - Encerrado o prazo para as inscrições, o Presidente em Exercício da OAB/GO, fará afixar, no mesmo dia, relação com os nomes dos**

candidatos no “quadro de avisos” da Seccional, com endereço na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO e no sítio eletrônico da Seccional; **CAPÍTULO III - DAS IMPUGNAÇÕES. Artigo 3º** - Estabelecer que, as eventuais impugnações dos candidatos serão feitas durante a realização da sessão, em momento oportuno, e serão decididas pelo Colegiado na mesma data, após a apresentação da defesa pelo candidato; § 1º - Em caso de impugnações, o candidato terá prazo de 15 (quinze) minutos, da tribuna, para apresentar sua defesa; **Artigo 4º** - Não havendo impugnação, o Conselho deferirá os pedidos de inscrições dos candidatos que atendam às condições legais, mediante conferência a ser realizada pela Secretaria do Conselho Seccional; **Artigo 5º** - Na hipótese da eleição de membro da Diretoria para o cargo de Presidente da OAB/GO, será realizada nova eleição para o cargo da Diretoria em que houver a vacância, em outra data a ser definida pela Diretoria. **CAPÍTULO IV - DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA A SESSÃO DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/GO. Artigo 6º** - A eleição do substituto do cargo de Presidente da OAB/GO será realizada no dia **04/02/2015**, na Primeira Sessão Ordinária do Conselho Seccional – exercício de 2015 e os trabalhos terão **início às 17:00 horas**; § 1º - Os Conselheiros Seccionais (Titulares e Suplentes) e Natos serão convocados para a referida sessão através de Edital publicado na imprensa oficial e do site da Instituição. Na convocação serão assinalados a data e o horário de início da sessão. **CAPÍTULO V - DO COLÉGIO ELEITORAL. Artigo 7º** - Para efeito de fixação de quórum serão considerados o número de Conselheiros Titulares e os Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, que não exerçam atividade incompatível com o Conselho; § 1º - Conforme deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 19.01.2015, todos os Conselheiros Seccionais (Titulares e Suplentes) poderão votar para escolha do substituto do cargo de Presidente da OAB/GO; § 2º - Não será considerada a situação de adimplência junto à Tesouraria como requisito para o exercício do voto; § 3º - Iniciada a sessão e, registrada a presença dos Conselheiros pela mesa Diretora, não serão admitidos, em hipótese alguma, a participação e o direito a voto por parte do Conselheiro que tenha chegado após o encerramento do registro das presenças; § 4º - Não serão admitidos votos por procuração ou em trânsito. **CAPÍTULO VI - DA MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS. Artigo 8º** - Os candidatos terão prazo de 10 (dez) minutos para apresentação de suas candidaturas. **CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO. Artigo 9º** – A eleição será realizada através de cédula convencional (papel). §1º - Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação e, ainda, um campo para identificação do Conselheiro. **Artigo 10** – Cada Conselheiro poderá votar em apenas 01 (um) candidato, através de voto a ser lançado na cédula própria, na qual não será admitida rasura e, havendo será motivo de nulidade do voto. **Parágrafo único:** Havendo rasura(s), poderá o Conselheiro, antes de depositar seu voto, solicitar à Diretoria a troca da cédula, devendo aquela que for substituída ser inutilizada, imediatamente. **Artigo 11** – Os votos serão depositados em urna própria. **Artigo 12** – Concluída a votação, a Diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros. §2º - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos. §3º - Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO e, persistindo, o mais idoso. **Artigo 13** – Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos, as cédulas utilizadas na votação ficarão à disposição dos candidatos na secretaria do Conselho Seccional pelo prazo de 60 (sessenta) dias e, em seguida, serão encaminhadas ao departamento de Arquivo. **Artigo 14** – Fica a cargo do Conselho Seccional e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, **ad**

	ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 28/01/2015 EXTRAORDINÁRIA	Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional
--	--	--

referendum do Conselho Seccional, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2015. Sebastião Macalé C. Cassimiro – Presidente em exercício. Julio Cesar Meirelles – Secretário-Geral. Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta. Enil Henrique de Souza Filho. Diretor Tesoureiro.” Encerrada a leitura pelo Secretário-Geral, os membros do Conselho Seccional iniciaram a apreciação da referida Resolução. Colocado em discussão e votação o Capítulo I da Resolução nº 01/2015-DIR, à unanimidade, foi aprovado sem alterações e/ou retificações. Em seguida, colocado em discussão o Capítulo II da Resolução 01/2015-DIR, o Conselheiro Alex Araújo Neder propôs que a inscrição para o pleito não se restringisse ao dia 30/01/2015, mas que fosse estendido até o dia da eleição, qual seja 04/02/2015, sob o argumento de que estará em consonância com a questão das impugnações que serão feitas no dia, abrindo mais espaço ao colegas, ficando, assim, um pleito mais democrático. O Conselheiro André Luiz Ignácio de Almeida acompanhou a proposta do Conselheiro Alex Araújo Neder. O Conselheiro Márcio Messias Cunha manifestou-se pela manutenção do Artigo 2º, sem retificações, contudo, sugeriu a alteração do artigo 3º, para que seja antecipado o prazo para a apresentação das impugnações. O Conselheiro Otávio Alves Forte destacou a necessidade do registro prévio, a fim de que os candidatos possam ser avaliados com prazo mínimo, para reflexão. À oportunidade, manifestou-se pela manutenção do Artigo 2º. O Conselheiro Alexandre Prudente Marques sugeriu que o dia da inscrição seja dois dias antes das eleições, no dia 02/04/2015. O Conselheiro Rafael Lara Martins sugeriu a prorrogação das inscrições, sob o argumento de poderem alegar a ilegalidade em virtude do dia 30/01/2015, ainda ser recesso do Conselho. Manifestaram-se sobre a matéria, também, os Conselheiros Monimar Alves Leão, José Divino Moraes, Dyogo Crosara, Eduardo Antunes Scartezini – Ouvidor-Geral, Cleuber Cardoso, Antônio Carlos Monteiro da Silva, Leonardo Bezerra Cunha, Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, Patrícia Miranda Centeno, Carla Sahium Traboulsi, Lorena Barbosa Carneiro, Luís Gustavo Nicoli, Carlos André Pereira Nunes, Miguel Ângelo Cançado – Conselheiro Federal, Eliomar Pires Martins, Alexandre Ramos Caiado, Mônica Araújo Moura, Paulo César Reis Vieira, Alyne Cristine Lopes, Júlio César do Valle Vieira Machado. Após ampla discussão, o Conselheiro Alexandre Prudente Marques retirou sua proposta. Dando prosseguimento, o Secretário-Geral registrou que há duas posições bem claras: 1ª) - manter a redação do Artigo 2º; e 2ª) alterar as inscrições para até o momento da sessão a ser realizada no dia 04/02/2015. Colocada a matéria em votação, por maioria (31 X 30), o Colegiado acolheu a proposta de alteração do artigo 2º, para que as inscrições ao cargo de Presidente sejam feitas ao início da sessão, na qual será realizada a eleição. Ainda, por unanimidade, o Conselho decidiu por excluir os §§ 1º e 3º, do artigo 2º, sendo que o §2º passou a ser o primeiro parágrafo. Também, à unanimidade, foi acrescido um novo parágrafo ao artigo 2º, da Resolução 01/2015-DIR, no qual consta que a Secretaria Executiva deverá emitir certidão em nome dos candidatos, a fim de que comprovem atender aos requisitos contidos no artigo 1º da referida Resolução. Registra-se que o Conselheiro Rafael Lara Martins absteve-se de votar. Dando prosseguimento, o Secretário-Geral colocou em discussão o Capítulo III da Resolução 01/2015-DIR. O Conselheiro Dyogo Crosara sugeriu alteração do Artigo 5º, no sentido de definir a data de escolha para o cargo de Diretor que, eventualmente, possa vir a ser vago caso eleito um membro da Diretoria para substituição da Presidência. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, o Conselho decidiu por substituir “em outra data a ser definida pela Diretoria” por “na sessão ordinária subsequente do Conselho Seccional”. Ato contínuo, o Secretário-Geral colocou em discussão o Capítulo IV. Não havendo propostas de alteração, à

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 28/01/2015 EXTRAORDINÁRIA</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

unanimidade, o Conselho referendou a redação do Capítulo IV da Resolução 01/2015-DIR. Prosseguindo, o Sr. Secretário-Geral anunciou o Capítulo V da Resolução. O Conselheiro Dyogo Crosara sugeriu que seja inserido ao texto do §1º, do Artigo 7º os Conselheiros Honorários Vitalícios com direito ao voto. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido a sugestão do Conselheiro Dyogo. Em seguida, o Conselheiro Federal, por Goiás, Miguel Ângelo Sampaio fez um destaque quanto ao §2º, para que seja revogado referido parágrafo ou alterado no sentido de que o Conselheiro deverá estar adimplente para exercer o direito de voto. Colocada a matéria em discussão e votação, por maioria, o §2º do Artigo 7º, da Resolução 01/2015-DIR, foi revogado. Ato contínuo, o Secretário-Geral anunciou o Capítulo VI para que sejam apresentadas eventuais propostas de alteração. A Conselheira Carla Sahium Traboulsi sugeriu que seja acrescido um parágrafo constando a possibilidade de que no máximo 05 (cinco) Conselheiros possam fazer questionamentos aos candidatos, sendo que 01 minuto para a pergunta e 02 minutos para a resposta. O Conselheiro Dyogo Crosara sugeriu o limite máximo de 03 (três) conselheiros por candidato, sendo que terão apenas 01 (um) minuto para formularem o questionamento e o candidato 02 (dois) minutos para responder. O Conselheiro Alexandre Iunes Machado sugeriu que não tenha pergunta direta, mantendo o texto da Resolução. O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado propôs que seja alterado artigo 8º no sentido de que o candidato tenha o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação de sua candidatura. Colocada a matéria em discussão e votação, por maioria, o Conselho decidiu que os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação de suas candidaturas, sem perguntas dos Conselheiros. Em seguida, o Sr. Secretário-Geral anunciou o Capítulo VII da Resolução 01/2015-DIR, para que sejam apresentadas eventuais alterações. O Ouvidor-Geral Eduardo Antunes Scartzini pontuou que em todos os pleitos realizados pelo Conselho Seccional as cédulas de votação ficam à disposição a todos os interessados, sendo assim sugeriu a alteração da palavra “candidato” para “interessados” no Artigo 13 da referida Resolução. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, o Colegiado aprovou a proposta do Ouvidor-Geral da OAB/GO. Por fim, a Resolução 01/2015-DIR e o Edital de Convocação para Sessão, à unanimidade, foram referendados com a devidas alterações. Registra-se que a Resolução supracitada e o Edital de Convocação serão publicados no Portal da OAB/GO no dia 29/01/2015. **4. ATA PARA APROVAÇÃO.** Nenhuma. **5. EXPEDIENTES E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges comunicou que o Conselheiro Alan Ribeiro Silva não compareceu à sessão em virtude de ter sofrido um acidente de automóvel. Ressaltou, ainda, que referido Conselho passa bem. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, eu, Márcia Queiroz Nascimento, Secretária-Geral Adjunta, lavrei a presente ata, que lida, conferida e aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, nesta sessão, será assinada por mim e pelo Presidente.

Márcia Queiroz Nascimento
Secretária-Geral Adjunta

Julio Cesar Meirelles
Presidente em exercício